

Documentação Certificação de formulários

Índice

[INTRODUÇÃO 3](#_Toc101964506)

[ALTERAÇÕES QR CODE E ATCUD 3](#_Toc101964507)

[REQUISITOS DO ARTSOFT 5](#_Toc101964508)

[REQUISITOS DOS FORMULÁRIOS 5](#_Toc101964509)

[INSTRUÇÕES DE VERIFICAÇÃO DOS FORMULÁRIOS PARA CERTIFICAÇÃO 6](#_Toc101964510)

[INSTRUÇÕES DE ENVIO E RECEÇÃO DOS FORMULÁRIOS PARA CERTIFICAÇÃO 7](#_Toc101964511)

[MATERIAL DE APOIO 8](#_Toc101964512)

[PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES 9](#_Toc101964513)

[ALTERAÇÕES 12](#_Toc101964514)

INTRODUÇÃO

Até 31 de Dezembro de 2015, todos os formulários de aplicações de gestão, devem ser certificados, para poderem ser utilizados na emissão de documentos legais.

De acordo com o ponto 3.2.9 do Despacho n.º 8632/2014, "A aplicação deve assegurar que a parametrização e desenho dos formulários de impressão dos documentos, seja efetuada pelo produtor de software ou, caso seja facultado ao utilizador a possibilidade de criação de novos tipos de documentos, estes sejam validados pelo produtor de software, por exemplo, através de assinatura digital. Em circunstância alguma podem ser utilizados formulários sem a referida validação e respeito pelo descrito no ponto 3.3.1".

Assim sendo, a partir das revisions publicadas no passado dia 9/1/2015, a ARTSOFT certificou os formulários *standard*, pelo que quem atualizar a *revision* e estes formulários, passa a estar enquadrado com a exigência legal acima referida.

Caso tenha clientes que utilizem formulários *standard* antigos, estes deverão ser atualizados para os que são disponibilizados nesta *revision*.

Se tem clientes que utilizam formulários específicos para a emissão de documentos legais (formulários alterados pelo Parceiro ou pelo Cliente), estes terão que ser enviados para a ARTSOFT para serem analisados e certificados. Cada formulário será certificado para uma licença específica. O valor de certificação por formulário é de 50€ + IVA (Preço para Revendedor ARTSOFT).

A partir de 1 de Abril de 2015, todos os formulários Não Certificados, passarão a imprimir o texto “Não serve de Fatura”, deixando de ser legalmente aceites.

ALTERAÇÕES QR CODE E ATCUD

O [Decreto-Lei n.º 28/2019](https://dre.pt/application/conteudo/119622094), de 15 de fevereiro, efetua a consolidação e modernização de normas relativas à faturação, ao proceder à regulamentação das obrigações relativas ao processamento de faturas e outros documentos fiscalmente relevantes bem como das obrigações de conservação de livros, registos e respetivos documentos de suporte, que recaem sobre os sujeitos passivos de IVA.

Este diploma introduz aspetos inovadores, como o código único de documento (ATCUD) e o código de barras bidimensional (código QR), que visam a simplificação na comunicação de faturas por parte de pessoas singulares para determinação das respetivas despesas dedutíveis em sede de IRS, incrementando, simultaneamente, o controlo das operações realizadas pelos sujeitos passivos tendo em vista combater a economia informal, a fraude e a evasão fiscais.

Neste sentido, o referido diploma veio determinar que, nas faturas e demais documentos fiscalmente relevantes, deve constar um código de barras bidimensional (código QR) e um código único de documento, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área das finanças.

A [portaria n.º 195/2020](https://dre.pt/application/conteudo/140210523) de 13 de agosto regulamentou os requisitos de criação do código de barras bidimensional (código QR) e do código único do documento (ATCUD), a que se refere o n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro.

Como esta portaria entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2021, sem prejuízo do regime transitório previsto no n.º 1 do artigo 7.º que entra em vigor dia 1 de dezembro de 2020, todos os formulários de documentos suscetíveis de entrega a clientes têm de conter na sua impressão estes dois elementos, código QR e ATCUD, de acordo com as regras definidas nesta portaria e nas [especificações técnicas do código QR](https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/apoio_contribuinte/Novas_regras_faturacao/Documents/Especificacoes_Tecnicas_Codigo_QR.pdf).

Segundo o Despacho 412/2020\_XXII, o ATCUD foi adiado para 2022, sendo a partir de 1 de janeiro de 2022 obrigatório. A comunicação das séries é efetuada a partir do 2ª semestre de 2021. O QR Code continua a ser obrigatório a partir de janeiro de 2021.

Segundo o [Despacho 351/2021 XXII](https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/legislacao/Despachos_SEAF/Documents/Despacho_SEAAF_351_2021_XXII.pdf), em 2022 fica suspensa a comunicação de séries e à obrigação de aposição do código único de documento (ATCUD), a obrigatoriedade do disposto no n.º 3 do artigo 7.º e no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 28/2019, de 15 de fevereiro, na sua redação atual, sendo a aposição do ATCUD em todas as faturas e outros documentos fiscalmente relevantes considerada facultativa. O QR Code continua a ser obrigatório a partir de janeiro de 2022.

REQUISITOS DO ARTSOFT

- ARTSOFT 22.0 ou superior.

REQUISITOS DOS FORMULÁRIOS

De forma a facilitar a certificação dos formulários, estes devem obedecer a regras básicas, sendo as mesmas descritas abaixo.

Os formulários a certificar serão os usados nas séries certificadas.

Os formulários *standard* disponibilizados no ARTSOFT estão certificados para todas as licenças.

INSTRUÇÕES DE VERIFICAÇÃO DOS FORMULÁRIOS PARA CERTIFICAÇÃO

Usar a release 22.0 do ARTSOFT:

1. Aceder ao ficheiro ‘Formularios22.art’
2. Aceder à série V001
3. Ir selecionando cada um dos documentos existentes (do 1 ao 20, mais o provisório nº 32152500), e imprimir para ecrã o formulário a certificar
4. Fazer o mesmo procedimento para as séries V002, V003, V004 e V005.
5. Utilizar a série V006 apenas para certificar formulários que o parceiro/cliente indique serem só para utilizar em documentos de transporte
6. Não utilizar a série V009 pois só serve para gerar a retenção na fonte
7. Utilizar a série R001 para certificar formulários de faturas resumo
8. Utilizar a série B800 para os recibos certificados nacionais
9. Utilizar a série B801 para os recibos certificados de outros mercados (moeda estrangeira)
10. Utilizar a série B001 para os recibos não certificados
11. Para certificar os formulários é necessário que cumpram os requisitos do ficheiro ‘CheckList22.xls’

INSTRUÇÕES DE ENVIO E RECEÇÃO DOS FORMULÁRIOS PARA CERTIFICAÇÃO

1. Alterar os nomes dos formulários para conterem, no início, o número da licença do cliente, com 6 dígitos (a certificação na licença principal é válida para as licenças adicionais).

Exemplo: “299999-Doc-xxxxx.lst” ou 299999-ReciboCC, em que ‘299999’ é o número da licença ARTSOFT do cliente

1. Enviar os formulários por *email* para [certificacao@artsoft.pt](mailto:certificacao@artsoft.pt)
2. No assunto do *email* colocar o número da licença + o nome do cliente
3. Caso tenha formulários específicos para documentos de transporte, ou outras especificidades, deverá fazer essa referência no corpo do email, indicando os formulários nessas condições
4. Caso os formulários usem campos das fichas adicionais para impressão, devem ser enviadas também as bases de dados
5. Convém enviar os ficheiros comprimidos (em formato ‘zip’, ‘7z’, ‘rar’, …)
6. Enviar um formulário por mail
7. Quando os formulários forem devolvidos pela ARTSOFT, já certificados, devem renomeá-los de modo a remover o número da licença adicionado ao início da descrição (esta alteração não altera o estado de certificação do formulário).

Exemplo: Repôr o formulário “299999-Doc-xxxxx.lst”, em que ‘Doc-xxxxx.lst’, antes de o disponibilizar ao cliente

1. Quando os formulários forem devolvidos pela ARTSOFT com indicação de não conformidades ou recomendações de alteração, é identificado num ficheiro em excel em anexo quais as não conformidades e recomendações.

Os parceiros devem:

- Obrigatoriamente corrigir as não conformidades

- Opcionalmente implementar as recomendações

E posteriormente submeter novamente o formulário alterado para certificação, indicando se efectou as alterações recomendadas ou não.

MATERIAL DE APOIO

Na área reservada de parceiros estão disponíveis os seguintes materiais de apoio:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Ficheiro** | **Tipo** | **Observações** |
| Formularios22.art | ARTSOFT | Para teste dos formulários de qualquer empresa, exceto aderentes ao Regime de IVA de Caixa |
| CheckList22.xlsx | Excel | Lista de pontos a verificar nos formulários a certificar |
| V1\_1.png | Imagem | Formulário exemplo do documento nº 1 da série V001 – Faturas, do ficheiro ‘Formularios.art’, com realce dos conteúdos obrigatórios |
| V001 | PDF | Imagem da impressão da série V001 – Faturas, do ficheiro ‘Formularios.art’, para facilitar comparação |
| V001\_provisório | PDF | Imagem da impressão do documento não assinado, da série V001 – Faturas, do ficheiro ‘Formularios.art’ para facilitar comparação |
| V002 | PDF | Imagem da impressão da série V002 – Faturas com IVA incluído, do ficheiro ‘Formularios.art’, para facilitar comparação |
| V003 | PDF | Imagem da impressão da série V003 – Documentos internos, do ficheiro ‘Formularios.art’, para facilitar comparação |
| V004 | PDF | Imagem da impressão da série V004 – Notas de crédito, do ficheiro ‘Formularios.art’, para facilitar comparação |
| V006 | PDF | Imagem da impressão da série V006 – Guias de remessa, do ficheiro ‘Formularios.art’, para facilitar comparação |
| R001 | PDF | Imagem da impressão da série R001 – Faturas resumo, do ficheiro ‘Formularios.art’, para facilitar comparação |

PERGUNTAS E RESPOSTAS FREQUENTES

**1** – Os documentos a certificar são todos os documentos ou só os documentos usados em séries certificadas, que servem para ser apresentados ao consumidor? Será necessário fazer certificação de formulários de encomendas de clientes?

R: Serão todos os formulários a usar nas séries certificadas.

2 – Nos documentos de transporte (guias de remessa, guias de transporte, etc.) em que se pretende não ter preços ou descontos poderão ser certificados?

R: Sim, mas o parceiro deverá certificar-se que estes não sejam utilizados em séries de documentos de faturas, por não conterem forma legal (faltam elementos obrigatórios a uma fatura – neste caso preços e descontos).

3 – Após a certificação, quero alterar um conteúdo do formulário, terei de enviar novamente à ARTSOFT para certificação?

R: Sim. A assinatura digital colocada no formulário garante a autenticidade do mesmo, pelo que qualquer modificação no conteúdo do formulário ‘desautentica’ o mesmo.

4 – Como é que se controla se após a certificação o formulário foi alterado pelo parceiro ou pelo cliente? O ARTSOFT irá dar erro? Ou irá imprimir alguma mensagem no formulário?

R: Após 31/3/2015 imprime a mensagem “Não serve de fatura” e diz formulário não certificado.

5 – Um formulário certificado para um cliente pode ser usado noutro cliente?

R: Não. Cada formulário é certificado para uma licença ARTSOFT (incluindo licenças adicionais).

6 – A alteração de uma imagem ou logotipo num formulário obriga a efetuar nova certificação?

R: Se as imagens ou logotipos forem exteriores ao formulário, não. Se forem ‘embutidas’ (‘embedded’) sim, pois fazem parte do formulário.

7 – Quando os formulários não cumprem as regras, qual é o processo? Será a ARTSOFT a corrigir o formulário, ou irá comunicar-nos quais as incorreções para corrigirmos e devolvermos para certificação?

R: O formulário é devolvido ao parceiro com a lista das correções a efetuar, e depois de efetuadas é reenviado para certificação. Se o parceiro pretender que as correções sejam efetuadas pela ARTSOFT, deve ser enviado para orçamentação.

8 – Os formulários em POS.DEF e Pinwriter serão certificados?

R: As impressoras matriciais e térmicas (na sua maioria) não suportam a impressão do QR Code legível. Por este motivo, os formulários a usar deverão ser os formulários em Lst.

9 – O meu cliente comprou ASGest e alterei um formulário. É necessária certificação?

R: Sim.

10 – Construí um novo formulário de documentos para um cliente, este vai ser certificado, não o podendo alterar mais. E se for necessário efetuar pequenos ajustes?

R: Durante 30 dias poderá reenviar o formulário para nova certificação, até 5 vezes sem custos adicionais, devendo indicar quais os elementos que foram alterados.

11 – A ARTSOFT devolveu-me um formulário certificado, mas com recomendações de alteração (não obrigatórias). Sou obrigado a submeter o formulário de novo para certificação?

R: Não, não é obrigatório, mas é aconselhável efectuar as alterações recomendadas. Caso não efetue as mesmas, será responsável por esse facto.

12 – O ATCUD foi adiado, e deverá ser impresso a zero. Devo contemplar desde já a impressão do mesmo nos novos formulários?

R: Sim, para que depois não tenha de voltar a certificar os formulários com custos. A base de dados de validação está preparada com o ATCUD de forma a validar essa mesma impressão.

ALTERAÇÕES

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Número | Data | Descrição | Responsável |
| 1 | 16-01-2015 | Versão original | Paulo Belo |
| 2 | 06-02-2015 | Adicionada informação sobre a resposta ao mail de formulários certificados e não certificados. Adicionada a FAQ 11. | Paulo Belo |
| 3 | 15.11.2020 | Adicionada informação sobre o QR Code e ATCUD | Carlos Veríssimo |
| 4 | 27.12.2021 | Adicionada informação sobre o QR Code e ATCUD | Carlos Veríssimo |
| 5 | 27.04.2022 | Adicionada informação sobre a certificação de recibos | Carlos Veríssimo / Paulo Belo |